



**EDITAL LICITATÓRIO**  
**PROCESSO Nº. 045/2018 - CONVITE N.º. 005/2018**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS**  
**DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, através do seu Departamento de Compras e Licitações, pela presente, convida Vossa Senhoria a participar da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO, sob o Nº. 005/2018, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

**DATA DE ABERTURA: 30/07/2018.**

**HORÁRIO: 14 horas.**

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito na Av. Borges de Medeiros, nº. 456, bairro Cidade Alta – Santo Antônio da Patrulha/RS.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT.

**OBJETO:** Extensão de rede de iluminação pública na Rua Arlindo Meregali esquina RS 030, Bairro Várzea, Rua João Serafim da Cunha, Bairro Bom Princípio, Rua Lothar Machado dos Reis, Bairro Jaú, e Rodovia Cristóvão P. de Abreu (RS 030 urbana), neste Município.

**CONSTITUEM ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:** Memoriais Descritivos, Planilhas de Materiais, Plantas e Minuta de contrato.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar do presente pregão as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

**Para participação no certame a licitante deverá apresentar FORA dos envelopes nº01/habilitação e nº 02 proposta de preços, comprovação de enquadramento, através de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa; e/ou documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ambos com prazo de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias comprovando seu porte.**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para extensão de rede de iluminação pública na Rua Arlindo Meregali esquina RS 030, Bairro Várzea, Rua João Serafim da Cunha, Bairro Bom Princípio, Rua Lothar Machado dos Reis, Bairro Jaú, e Rodovia Cristóvão P. de Abreu (RS 030 urbana), neste Município, conforme as seguintes especificações:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO
------	------------------



01	Extensão de rede de iluminação pública na Rua Arlindo Meregali esquina RS 030, Bairro Várzea. EI 15610/16
02	Extensão de rede de iluminação pública na Rua João Serafim da Cunha, Bairro Bom Princípio. EI 100001027637
03	Extensão de rede de iluminação pública na Rua Lothar Machado dos Reis, Bairro Jaú. EI 15613/16
04	Extensão de rede de iluminação pública na Rua Rodovia Cristovão P. de Abreu (RS 030 urbana), Bairro Várzea. EI 100001027636

a) A execução dos serviços obedecerá aos projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

b) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

## 2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

2.1.1 – Será efetuado em até 15(quinze) dias após o término dos serviços correspondentes aos estabelecidos para execução, de acordo com o projeto de cada extensão de rede.

2.1.2 - O respectivo pagamento somente será liberado para quitação em até 15 (quinze) dias após o término de cada serviço, **mediante autorização e liberação da CEEE com aval do fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização.** A fatura deverá vir acompanhada do comprovante da última Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91; prova de regularidade junto ao FGTS, bem como, o relatório GFIP do mês de cobrança, devidamente quitado, bem como dados bancários para pagamento.

2.1.3 - A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **CONVITE Nº. 005/2018**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, referente a esta obra, bem como deverá conter as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

2.1.4 - A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão dos mesmos.

2.1.5 - O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

2.1.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores,



correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

**2.1.7-** A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

**2.1.8 -** A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

### **3 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, POR PARTE DA CONTRATANTE:**

**3.1- Provisoriamente**, pelo Engenheiro Gilberto de Oliveira Castro, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

**3.2- Definitivamente**, pelo Engenheiro Gilberto de Oliveira Castro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após liberação dos serviços por parte da Companhia de Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul – CEEE.

**3.3- O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.**

**3.4-** A **CONTRATANTE**, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

**3.5-** A fiscalização dos respectivos serviços será realizada pelo Engenheiro Gilberto de Oliveira Castro, bem como, do respectivo contrato pela Sr. Alzemiro Silveira da Costa.

### **4 – DO CONTRATO**

4.1 - No momento da assinatura do contrato a empresa deverá obedecer aos seguintes critérios, sob pena de decair o direito de contratar:

**4.1.1-** **Apresentar a relação dos funcionários** envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

#### **4.2 – DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:**

**4.2.1 -** O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, por parte da empresa contratada, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante.

**4.2.2. -** A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

**4.2.3-** A rescisão das obrigações decorrentes deste Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

#### **4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.3.1 –** Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.



**4.3.2** - Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

**4.3.3** – Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

**4.3.4** – Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

**4.3.5** – **Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.**

**4.3.6**– Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

**4.3.7** – Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

**4.3.8**– Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquiteta, fiscais indicados pelo Município.

**4.3.9**– Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

**4.3.10**– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

**4.3.11**– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

**4.3.12**– Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

**4.3.13**- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

**4.3.14**– Manter no local dos serviços, responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

**4.3.15**– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

**4.3.16**- O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**4.3.17**- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.3.18**- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

**4.3.19**- A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.



**4.3.20**– A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

**4.3.21** - O pagamento das despesas de luz e água, utilizadas para a execução da obra.

**4.3.22**- Apresentar ART de execução da obra.

**4.3.23**- Prestar garantia, conforme o estabelecido no artigo 618 do CC.

#### **4.4- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

**4.4.1**- O pagamento será realizado conforme estabelecido neste edital.

**4.4.2** A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito através do servidor Alzemiro Silveira da Costa.

#### **5- DA HABILITAÇÃO**

**5.1** - Os proponentes deverão apresentar para a fase de habilitação, em original ou por processo de cópia (xerox) devidamente autenticados em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade (sem ônus), os seguintes documentos:

**5.1.1- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações** (se houver) da empresa, em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, possuindo objeto contratual compatível com o ora licitado.

**5.1.2-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998, com expedição **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

**5.1.3- Certidão Negativa da Receita Federal e da PGFN e as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91.

**5.1.4-** Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL e MUNICIPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

**5.1.5-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**5.1.6-** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.1.7- Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratante.

**5.1.8-** Certidão Negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**5.1.9- Declaração** assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado da empresa, se haver, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, **de que não foram declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

**5.1.10- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso



ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

**5.1.11-** Registro e Regularidade da empresa na entidade profissional competente, **CREA**, devendo possuir responsável técnico devidamente habilitado.

**5.1.12- Comprovação de capacitação técnico-profissional** em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

**5.1.13- Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa.** O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

**5.1.14- Documento de comprovação**, de que a empresa participante é cadastrada junto a **CEEE**.

**5.2- Todos os documentos constantes no envelope n.º.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.**

**5.3- Será admitida a comprovação de aptidão** através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**5.3.1-** Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução **garde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.**

**5.4-** A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

## **6 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

**6.1-** O representante da empresa proponente deverá para poder assinar, intervir, desistir de prazos e, ou recorrer em nome da empresa, **possuir documento credenciando-o** para a licitação, com firma reconhecida, exceto se o mesmo for sócio da empresa, caso em que bastará documento de identificação.

**6.2-** Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por servidor da Prefeitura, deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário normal de expediente, **até 01(uma) hora antes**, que anteceder a data da abertura da Licitação, ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

**6.3-** A documentação exigida no item 5.1.2 a 5.1.12 do edital poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha - CRC - com validade plena, sendo necessária a apresentação em anexo a este, de possíveis documentos vencidos.

## **7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

**7.1-** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 - DA PROPOSTA**

### **8.1 – FORMA DE ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº. 02**

**8.1.1** - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**8.1.2** - Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, **já incluídos os custos de frete ou deslocamento**, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

**8.1.3** - **Consignar os preços, devendo os unitários e totais de cada item (rede/rua), ser expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DE CADA PROPOSTA (total de itens ofertados), em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.**

**8.1.4** - As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução de cada rede, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- a.1) Valor total dos Materiais: R\$ .....
- a.2) Valor total da Mão-de-Obra R\$ .....**
- a.3) Total Geral da Proposta: R\$ ..... (por extenso)

**8.1.4.1** - Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, a respectiva Planilha Orçamentária, assinado pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

### **8.2- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.2.1** - O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **PREÇO COTADO GLOBAL PARA CADA ITEM**, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que **consignar o MENOR PREÇO**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.2.2** - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

**8.2.3** - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços.

**8.2.4**- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.



**8.2.5-** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**8.2.6-** Os documentos para a fase de HABILITAÇÃO, bem como, as PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentadas em envelopes distintos, contendo a seguinte indicação na parte externa (exemplo):

ENVELOPE 01  
HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA/FONE/E-MAIL  
CONVITE Nº. 005/2018

ENVELOPE 02  
PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA/FONE/E-MAIL  
CONVITE Nº. 005/2018

## **9 - DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

## **10 – DAS PENALIDADES**

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

**10.1 –** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

**10.2 -** Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

**10.3 -** Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.4 -** A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

**10.5 -** A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.6 -** Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

**10.7 –** Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

**10.8 –** As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

**10.9 –** Da aplicação das penas definidas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.7 do item 10- Penalidades, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

## **11– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0006 – Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMOT

PROJETO: 2020– Manutenção do Depto. Municipal da Iluminação Pública-DMI

DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (671)

RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

## **12- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.**

**12.2 - Decairá do direito de impugnar** perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

**12.3 - Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, será aceito por via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.**

**12.4-** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

**12.5-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

**12.6-** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**12.7-** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

**12.8 -** A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12.9 -** Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

**12.10 –** Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

**12.11 – Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).**



**12.12** - A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.13** - As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

**12.14** - Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

**12.15** - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

**12.16- Constituem Anexos deste edital:** Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Plantas e Minuta do Contrato.

**12.17-** Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/prefeitura/>.

**13- QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 12:30 ÀS 18:30 HORAS, PELO E-MAIL [licitacoes@pmsap.com.br](mailto:licitacoes@pmsap.com.br) E TELEFONE (51) 3662-8416.**

Santo Antônio da Patrulha - RS, 17 de julho de 2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI  
Secretária Mun. da Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO  
DE MATERIAIS N.º \_\_\_\_\_/2018.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **CONVITE N.º 005/2018**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para extensão de rede de iluminação pública na Rua Arlindo Meregali esquina RS 030, Bairro Várzea, Rua João Serafim da Cunha, Bairro Bom Princípio, Rua Lothar Machado dos Reis, Bairro Jaú, e Rodovia Cristóvão P. de Abreu (RS 030 urbana), neste Município, conforme as seguintes especificações:

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO/DESCRIÇÃO</b>
01	Extensão de rede de iluminação pública na Rua Arlindo Meregali esquina RS 030, Bairro Várzea. EI 15610/16
02	Extensão de rede de iluminação pública na Rua João Serafim da Cunha, Bairro Bom Princípio. EI 100001027637
03	Extensão de rede de iluminação pública na Rua Lothar Machado dos Reis, Bairro Jaú. EI 15613/16
04	Extensão de rede de iluminação pública na Rua Rodovia Cristóvão P. de Abreu (RS 030 urbana), Bairro Várzea. EI 100001027636



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

a) A execução dos serviços obedecerá aos projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

b) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

### **1.1 - Especificações do Objeto:**

**1.1.1-** A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

**1.1.2-** A execução do serviço obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

**1.1.3-** Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O recebimento do objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

**2.1- Provisoriamente**, pelo Engenheiro \_\_\_\_\_, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, juntamente com o servidor Alzemiro Silveira da Costa, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

**2.2- Definitivamente** Engenheiro \_\_\_\_\_, designado pela autoridade superior competente, juntamente com o servidor Alzemiro Silveira da Costa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**2.3-** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**2.4- A CONTRATANTE**, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor contratual é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo que R\$ \_\_\_\_\_ corresponde às despesas com materiais e R\$ \_\_\_\_\_, corresponde com as despesas com mão de obra.

**CLÁUSULA QUARTA** – O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

**4.1-** Efetivado em 03 (três) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, e será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa, conforme cronograma.

**4.2-** O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

término dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela **CONTRATANTE**, através da Engenheiro \_\_\_\_\_, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, juntamente com o servidor Alzemiro Silveira da Costa, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF; comprovante de pagamento das Contribuições Sociais e previdenciárias; prova de regularidade junto ao FGTS, CND da Justiça do Trabalho, comprovante de pagamento dos funcionários(salários, hora extra, férias e 13º salário); bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação.

**4.3-** A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: Dados bancários para pagamento, nº da Licitação Convite nº. 005/2018 e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, bem como deverá conter as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

**4.4-** O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**4.5-** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

**4.6-** A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

**4.7-** A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF; comprovante de pagamento das Contribuições Sociais e previdenciárias; prova de regularidade junto ao FGTS, CND da Justiça do Trabalho, comprovante de pagamento dos funcionários(salários, hora extra, férias e 13º salário); bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – DEPARTAMENTO DE iluminação

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0006 – Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMOT

PROJETO: 2020– Manutenção do Depto. Municipal da Iluminação Pública-DMI

DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (671)

RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA SEXTA** - É de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

**6.1-** Efetuar o pagamento das parcelas, conforme determinado nas Cláusulas Terceira e Quarta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**6.2-** A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito através do Engenheiro \_\_\_\_\_ e do servidor Alzemiro Silveira da Costa.

6.3 – Fiscalizar através do Departamento de Contabilidade a documentação apresentada pela empresa relativa à CND da RF; comprovante de pagamento das Contribuições Sociais e previdenciárias; prova de regularidade junto ao FGTS, CND da Justiça do Trabalho, comprovante de pagamento dos funcionários(salários, hora extra, férias e 13º salário); bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da CONTRATADA:**

**7.1-** Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

**7.2-** Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

**7.3-** Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

**7.4-** Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

**7.5-** Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

**7.6-** Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

**7.7-** Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.

**7.8-** Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

**7.9-** Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**7.10-** Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

**7.11-** Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia, e deverá enviar cópia para anexar ao processo licitatório.

**7.12-** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio da Engenheira fiscal indicada pelo Município.

**7.13-** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

**7.14-** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

**7.15-** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

**7.16-** Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

**7.17-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

**7.18-** Manter no local da obra ou serviço, responsável técnico responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

**7.19-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

**7.20-** O representante da CONTRATANTE anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**7.21-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.22-** Comprovar o cumprimento da regularidade através da apresentação de CND da RF; comprovante de pagamento das Contribuições Sociais e previdenciárias; prova de regularidade junto ao FGTS, CND da Justiça do Trabalho, comprovante de pagamento dos funcionários (salários, hora extra, férias e 13º salário); bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação; devidos aos seus empregados, através de documentos comprobatórios para o Setor de Contabilidade.

**7.23-** A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**7.24-** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), para a realização dos serviços.

7.25 – O pagamento das despesas de luz e de água, utilizadas para a execução da obra;

7.26 – Apresentar ART de execução da obra; e

7.27 – Garantir a obra realizada; objeto deste contrato; pelo prazo legal de cinco anos, conforme o artigo 618 do Código Civil.

**CLÁUSULA OITAVA** – O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias úteis e trabalhados, mais 40 dias até seu recebimento definitivo, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada.

**8.1** - A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil.

**CLÁUSULA NONA** – Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

**9.1-** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

**9.2-** Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

**9.3-** Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**9.4-** A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

**9.5-** A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.6-** Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

**9.7-** Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

**9.8-** As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

**9.9-** Da aplicação das penas definidas nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.7 caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do objeto contratual através do Engenheiro Civil \_\_\_\_\_ e do servidor Alzemiro Silveira da Costa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **CONVITE N.º005/2018** e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA** - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal.  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Nome

Responsáveis pela fiscalização:

\_\_\_\_\_  
Eng. Civil

\_\_\_\_\_  
CREA/RS:

\_\_\_\_\_  
Alzemiro Silveira da Costa

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº.

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha  
 LOCAL: Rodovia Cristovão P. de Abreu (RS 030) - Santo Antônio da Patrulha  
 SERVIÇO: Extensão de rede Urbana para Iluminação Pública

**RELAÇÃO DE MATERIAIS**

<b>Qt.</b>	<b>Unid.</b>	<b>MATERIAL</b>
3	pç	Alça para estai 6,35mm
2	pç	Alça pré-formada cabo 50mm <sup>2</sup>
1	pç	Alça reta para estai 6,35mm
2	pç	Armação secundária de 1 estribo
3	pç	Armação secundária de 2 estribos
25	pç	Arruela quadrada
3	pç	Braço luminária 1,5m
1,5	mt	Cabo sólido 10mm <sup>2</sup> /1kV - Preto
4	mt	Cabo sólido 25mm <sup>2</sup> /1kV - Preto
2	pç	Chave fusível base C/300A/25kV
1	pç	Cinta circular 170mm
2	pç	Cinta circular 190mm
1	pç	Cinta circular 200mm
2	pç	Cinta circular 230mm
2	pç	Cinta circular 240mm
73	mt	Condutor de alumínio multiplexado 1 x 1#CA50 + 3#XLPE50mm <sup>2</sup>
15	mt	Condutor de cobre coberto 16mm <sup>2</sup> -XLPE
1	pç	Conector cunha CN11
2	pç	Conector cunha CN13
2	pç	Conector cunha CN14
3	pç	Conector cunha tipo III-IV-V
2	pç	Conector estribo cunha p/ cabo CA 50mm <sup>2</sup>
5	pç	Conector para haste terra cobreada 5/8"
2	pç	Conector parafuso fendido 16mm <sup>2</sup>
4	pç	Conector parafuso fendido 25mm <sup>2</sup>
6	pç	Conector perfurante 10-70mm <sup>2</sup> # 1.5-10mm <sup>2</sup>
12	pç	Conector perfurante 25-120mm <sup>2</sup> # 25-120mm <sup>2</sup>
15	pç	Cordoalha de aço 6,35mm
1	pç	Corta-circuito 100A-1kV
3	pç	Cruzeta de madeira tratada 2400mm
2	pç	Elo fusível 0,5H
1	pç	Elo fusível 30K
8	kg	Fio de cobre nu 6AWG
14	mt	Fio plastichumbo 2x1,5mm <sup>2</sup> /750V
1	rl	Fita auto fusão 10m
4	rl	Fita isolante 10m
0,05	kg	Grampo de cerca
2	pç	Grampo de linha-viva p/ cabo CAA 1/0
1	pç	Haste âncora 1800mm
5	pç	Haste aterramento cobreada 5/8"- 2400mm
1	pç	Haste franklin
1	pç	Isolador castanha 85x90mm
5	pç	Isolador de pino porcelana 25kV
8	pç	Isolador roldana 1 leito
3	pç	Laço de topo p/ cabo CAA 1/0
1	pç	Laço isolador roldana p/ cabo CA 50mm <sup>2</sup>
3	pç	Lâmpada VM 220V-125W E27
3	pç	Luminária fechada E27
1	pç	Mão-francesa beco 1970mm
4	pç	Mão-francêsa plana 713mm
10	pç	Parafuso cabeça abaulada M16 x 45mm

5	pç	Parafuso cabeça quadrada M16 x 125mm
3	pç	Parafuso cabeça quadrada M16 x 150mm
4	pç	Parafuso cabeça quadrada M16 x 300mm
1	pç	Parafuso de rosca soberba 13x100mm
2	pç	Parafuso rosca dupla 16 x M450mm
1	pç	Pára-raio de BT 280V
2	pç	Pára-raio polimérico de distribuição 25kV - 10kA
5	pç	Pino de cruzeta 25kV
1	pç	Poste circular 12 metros - 400daN
3	pç	Reator externo para 1 lâmpada VM 125W
3	pç	Relé foto-elétrico
1	pç	Sapatilha de aço 5/8"
3	pç	Sela para cruzeta
4	pç	Suporte L para ch. fusível/para-raio
1	pç	Suporte para TR em poste circular 240mm
1	pç	Suporte para TR em poste circular 250mm
1	pç	Tora de madeira tratada 1000mm
1	pç	Transformador 25kV/220V-10kVA (2 buchas)

## MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

**REQUERENTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

**LOCAL:** Rodovia Cristovão P. de Abreu (RS 030), Bairro Várzea

**MUNICÍPIO:** Santo Antônio da Patrulha/RS

**OBRA:** Extensão de rede urbana para Iluminação Pública

**EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA:** Ch. Fus. 14025

**PONTO DE REFERÊNCIA:** Em frente à cerealista DeMello

### **OBJETIVO:**

O presente Memorial Técnico Descritivo tem o objetivo de descrever as características do projeto elétrico que prevê a extensão de rede urbana para fins de Iluminação Pública.

### **REDE EM MÉDIA TENSÃO EXISTENTE:**

A rede primária existente no local é tipo convencional aérea, condutores 3 # 1/0CAA, isolamento 25kV. Não haverá nenhuma alteração na rede primária do local.

### **TRANSFORMADOR:**

Este projeto prevê a instalação de um Transformador Monofásico (2 buchas) no poste P1 projetado, com as seguintes características:

Potência: 10kVA – isolamento a óleo

Tensão Nominal Primária: 23,100V – 2 buchas

Tensão Nominal Secundária: 220V

Classe de Isolação: 25kV

Frequência: 60Hz

### **PROTEÇÃO E MANOBRA:**

Para proteção e manobra individual da subestação transformadora projetada de 10kVA, serão instaladas duas chaves fusíveis desligadoras sob carga, base "C" 300A / 6,3kA, isolamento 25kV, com porta fusível de 100A e elos fusíveis de 0,5H.

Para proteção da subestação contra descargas atmosféricas, serão instalados dois pára-raios poliméricos de distribuição, tensão nominal de 21kV-10kA, e uma Haste Francklin, devidamente aterrados.

Prever ainda 1 (um) pára-raio de BT.

### **ATERRAMENTOS:**

- DOS PÁRA-RAIOS: O aterramento dos pára-raios poliméricos de proteção 21kV-10kA, serão com condutor de cobre nú 13,30mm<sup>2</sup> (fio CC 6AWG), interligado de forma mais curta e retilínea possível à malha de aterramento no solo, sem emendas, e de forma que não ultrapasse a 20 ohms em qualquer época do ano.

- DO TR E NEUTRO DO SECUNDÁRIO: Para aterramento funcional da carcaça do TR e terminal neutro do secundário, será utilizado condutor de cobre nu 13,30mm<sup>2</sup> (fio CC 6AWG), conectado a no mínimo uma haste de aterramento cobreada de 2700mm, e sua resistência não deverá ultrapassar a 20 ohms em qualquer época do ano, limitado ao máximo de treze hastes, conforme indicado na NTD-00.064.

- REDE SECUNDÁRIA:

Todo final de rede secundária projetada deverá ter seu condutor neutro solidamente aterrado, assim como não deverá haver nenhum trecho afastado mais de 150 metros de extensão sem aterramento, conforme padrões desta concessionária distribuidora de energia elétrica.

### **TIPO DE SOLO:**

Considera-se solo "B" no local da obra.

### **REDE SECUNDÁRIA PROJETADA:**

Este projeto prevê a extensão de 68 metros de rede aérea tipo multiplexada, condutores 3#50(50mm<sup>2</sup>)MX, a partir do GEO 165123 até o GEO 165124 existentes, sustentada por estruturas tipo "armação secundária", fixada em postes tipo circular de concreto armado ou madeira existente, conforme representado na planta construtiva.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

Este projeto elétrico foi elaborado de acordo com RIC MT, RIC BT, NTD-00.001, NBR 5410, normas e padrões vigentes desta Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica.

O projeto foi elaborado visando à melhor técnica possível para execução, de acordo com a NR-10 que trata sobre Segurança em Trabalhos com Eletricidade.

Previsto a instalação de 3 (três) novas luminárias no local.

Santo Antônio da Patrulha (RS), 20 de julho de 2017.

---

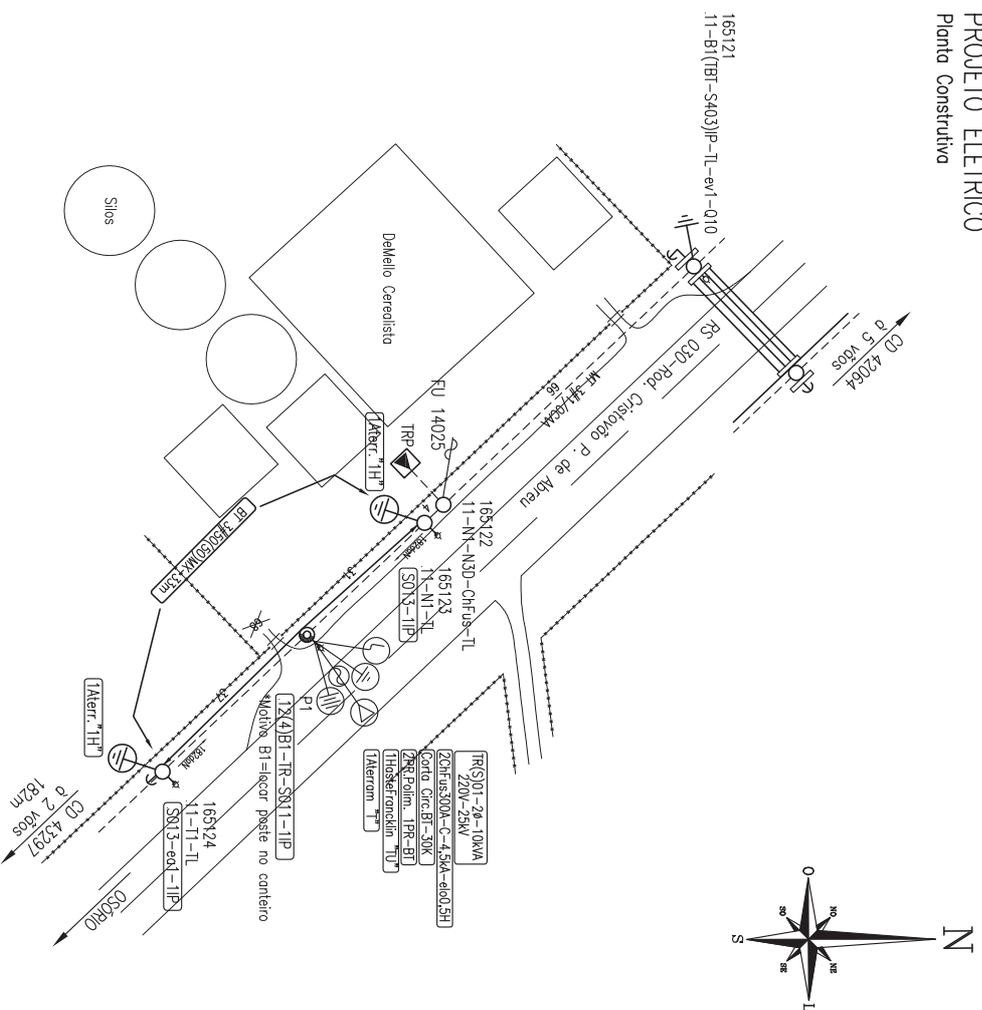
Interessado: Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha  
CNPJ: 88.814.199/0001-32  
Prefeito: Paulo Roberto Bier

---

Responsável Técnico: ***Rodrigo Schme***  
CREA: RS-176089

# PROJETO ELÉTRICO

## Planta Construtiva



**COORDENADAS GEOGRÁFICAS**

Poste 165124	-	547314,657	-	6698341,841
Poste 165123	-	547268,838	-	6698392,189
Projetado P1	-	547289,203	-	6698370,615

UTM - Sigsig 2000 - Fuso 22J

- OBSERVAÇÕES**
- 01 - Luminária adotada pelo município: 125W - Vapor de Mercúrio
  - 02 - Previsão de 03 novas luminárias, a serem instaladas
  - 03 - Projeto contratado para o atendimento exclusivo de iluminação pública municipal.

**ESTRUTURAS**

	- o instalad
	- o retirar com rep.
	- o retirar sem rep.
	- o substituir

**SIMBOLOGIA**

	Estal tipo âncora
	Poste TC existente
	Poste TC projetado
	Poste de madeira existente
	Poste duplo "T" projetado
	Aterramento projetado
	Pára-raio projetado
	Transformador existente
	Transformador projetado
	Ch. fusível projetada
	Estrutura projetada
	Consumidor existente
	Futuro consumidor
	Medição padrão CEEE
	Luminária pública existente
	Luminária pública projetada

		1ª REVISÃO		PROJ.	VISTO	APR.
Nº	DATA	FEITA	VER			
<b>RODRIGO SOINE</b> Técnico em Eletrotécnica - CREA: RS-176089 E-mail: rodrigoss@hotmial.com Fone: (51) 99857 1280						
<b>PREFETURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA</b> <b>EXTENSÃO DE REDE URBANA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b> <b>RODOVA CRISTÓVAO P. DE ABREU (RS 030 URMANA) VARZEA</b>						
Téc. Resp: Eletrotécnico: Rodrigo Soine			CREA RS/176089			
CONCESSIONÁRIA:	<b>CEE-ED</b>					
MANIPULO:	S.A.P. - RS					
PROJETO Nº:	100001027636					
AR:	91897/81					
ESCALA:	1:1000					
DATA:	17/08/2017					
FOLHA Nº:	1/1					

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha  
 LOCAL: Rua João Serafim da Cunha, nº 245 - Santo Antônio da Patrulha  
 SERVIÇO: Extensão de rede Urbana para Iluminação Pública

**RELAÇÃO DE MATERIAIS**

<b>Qt.</b>	<b>Unid.</b>	<b>MATERIAL</b>
2	pç	Alça pré-formada cabo 50mm <sup>2</sup>
1	pç	Armação secundária de 1 estribo
2	pç	Armação secundária de 2 estribos
1	pç	Braço luminária 1,5m
2	pç	Cinta circular 170mm
2	pç	Cinta circular 180mm
2	pç	Cinta circular 210mm
35	mt	Condutor de alumínio multiplexado 1 x 1#CA50 + 3#XLPE50mm <sup>2</sup>
2	pç	Conector cunha CN11
1	pç	Conector cunha CN14
1	pç	Conector cunha tipo III-IV-V
1	pç	Conector estribo cunha p/ cabo CA 50mm <sup>2</sup>
1	pç	Conector para haste terra cobreada 5/8"
2	pç	Conector perfurante 10-70mm <sup>2</sup> # 1.5-10mm <sup>2</sup>
7	pç	Conector perfurante 25-120mm <sup>2</sup> # 25-120mm <sup>2</sup>
1,5	kg	Fio de cobre nu 6AWG
4,5	mt	Fio plastichumbo 2x1,5mm <sup>2</sup> /750V
1	rl	Fita auto fusão 10m
4	rl	Fita isolante 10m
1	pç	Haste aterramento cobreada 5/8"- 2400mm
5	pç	Isolador roldana 1 leito
1	pç	Lâmpada VM 220V-125W E27
1	pç	Luminária fechada E27
3	pç	Parafuso cabeça abaulada M16 x 45mm
1	pç	Poste circular 9 metros - 600daN
1	pç	Reator externo para 1 lâmpada VM 125W
1	pç	Relé foto-elétrico

## MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

**REQUERENTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

**LOCAL:** Rua João Serafim da Cunha, nº 245, Bairro Bom Princípio

**MUNICÍPIO:** Santo Antônio da Patrulha/RS

**OBRA:** Extensão de rede urbana para Iluminação Pública

**EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA:** TR 43308

### **OBJETIVO:**

O presente Memorial Técnico Descritivo tem o objetivo de descrever as características do projeto elétrico que prevê a extensão de rede urbana para fins de Iluminação Pública.

### **REDE EM MÉDIA TENSÃO EXISTENTE:**

A rede primária existente no local é tipo convencional aérea, condutores 3 # 2CA, isolamento 25kV. Não haverá nenhuma alteração na rede primária do local.

### **REDE SECUNDÁRIA EXISTENTE:**

A rede secundária existente no local é do tipo aérea convencional, condutores 3#50(50mm<sup>2</sup>)MX, tensão 380/220V.

### **REDE SECUNDÁRIA PROJETADA:**

Este projeto prevê a extensão de 33 metros de rede aérea tipo multiplexada, condutores 3#50(50mm<sup>2</sup>)MX, a partir do GEO 443588 até o P1 projetado, sustentada por estruturas tipo "armação secundária", fixada em postes tipo circular de concreto armado, conforme representado na planta construtiva.

### **ATERRAMENTOS DA REDE SECUNDÁRIA:**

Prever um aterramento no condutor neutro do secundário, no final de rede secundária projetada (P1) utilizando de 1 haste terra zincada de 2400mm e interligada através de condutor de cobre fio 6CC.

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

Este projeto elétrico foi elaborado de acordo com RIC MT, RIC BT, NTD-00.001, NBR 5410, normas e padrões vigentes desta Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica.

Quando da execução, observar normas descritas na NR-10 que trata sobre Segurança em Trabalhos com Eletricidade.

Previsto a instalação de 1 (uma) novas luminárias no local.

Considerado para fins de cálculo elétrico a residência existente no final da rua, que futuramente pode vir a ser ligada na rede projetada.

Santo Antônio da Patrulha (RS), 20 de julho de 2017.

---

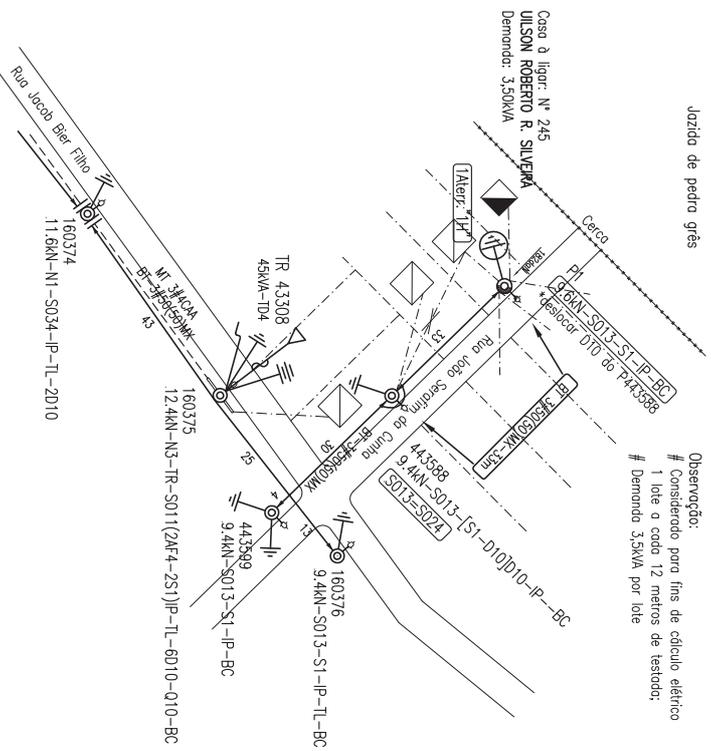
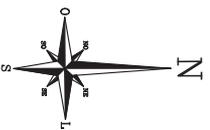
Requerente: Prefeitura Mun. de Santo Antônio da Patrulha  
CNPJ: 88.814.199/0001-32

---

Responsável Técnico: *Rodrigo Schue*  
CREA: RS-176089

# PROJETO ELÉTRICO

## Planta Construtiva



Observação:  
 # Considerado para fins de cálculo elétrico  
 1 lote a cada 12 metros de testada;  
 # Demanda 3,5kVA por lote

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
"X"	"Y"
Poste 44.3599	- 545256,702 - 6700402,214
Poste 44.3588	- 545235,448 - 6700428,295
Projetado P1	- 545213,637 - 6700452,469

UTM - Sigaes 2000 - Fuso 22J

- OBSERVAÇÕES**
- 01 - Luminária adotada pelo município: 125W - Vapor de Mercúrio
  - 02 - Previsão de 01 nova luminária, a ser instalada no P1
  - 03 - Projeto contratado para o atendimento exclusivo da iluminação pública municipal.

ESTRUTURAS	
( )	- a instalar
( )	- a retirar com req.
( )	- a retirar sem req.
( )	- a desloca
( )	- a substituir

SIMBIOLOGIA	
←	Estal tipo âncora
⊙	Poste TC existente
⊙	Poste TC projetado
⊙	Poste de madeira existente
⊙	Poste duplo "T" projetado
⊙	Aterramento projetado
⊙	Pára-raio projetado
⊙	Transformador existente
⊙	Transformador projetado
⊙	Ch. fusível projetada
⊙	Estrutura projetada
⊙	Consumidor existente
⊙	Futuro consumidor
⊙	Medição padrão CEEE
⊙	Luminária pública existente
⊙	Luminária pública projetada

N°	DATA	1ª REVISÃO	FEITA	VER	PROJ.	VISTO	APR.
		<b>RODRIGO SOINE</b> Técnico em Eletrotécnica - CREA: RS-176089 E-mail: rodrigoss@oi.com.br Fone: (51) 99857 7280					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b> <b>EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b> <b>RUA JOÃO SERAFIM DA CUNHA, N° 245 – BOM PRINCÍPIO</b>							
Téc. Resp:	Rodrigo Soine			CREA RS-176089			
Eletrotécnico:	Rodrigo Soine			CREA RS-176089			
MUNICÍPIO:	S.A.P. – RS						
PROJETO N°:	100001027637						
ESCALA:	1:1000						
AR:	91897/81						
DATA:	18/09/2017						
FOLHA N°:	1/1						

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha  
 LOCAL: Arlindo Meregali esq. RS 030 - Santo Antônio da Patrulha  
 SERVIÇO: Extensão de rede Urbana para Iluminação Pública

**RELAÇÃO DE MATERIAIS**

<b>Qt.</b>	<b>Unid.</b>	<b>MATERIAL</b>
2	pç	Alça pré-formada cabo 50mm <sup>2</sup>
3	pç	Armação secundária de 1 estribo
4	pç	Armação secundária de 2 estribos
10	pç	Arruela quadrada
3	pç	Braço luminária 1,5m
2	pç	Cinta circular 170mm
2	pç	Cinta circular 180mm
1	pç	Cinta circular 190mm
1	pç	Cinta circular 200mm
3	pç	Cinta circular 220mm
2	pç	Cinta circular 230mm
100	mt	Condutor de alumínio multiplexado 1 x 1#CA50 + 3#XLPE50mm <sup>2</sup>
2	pç	Conector cunha CN11
3	pç	Conector cunha CN13
1	pç	Conector cunha CN14
5	pç	Conector cunha tipo III-IV-V
3	pç	Conector estribo cunha p/ cabo CA 50mm <sup>2</sup>
1	pç	Conector para haste terra cobreada 5/8"
15	pç	Conector perfurante 25-120mm <sup>2</sup> # 25-120mm <sup>2</sup>
2	pç	Cruzeta de madeira tratada 2400mm
2	kg	Fio de alumínio recozido 4AWG
1,2	kg	Fio de cobre nu 6AWG
14	mt	Fio plastichumbo 2x1,5mm <sup>2</sup> /750V
1	rl	Fita auto fusão 10m
4	rl	Fita isolante 10m
1	pç	Haste aterramento cobreada 5/8"- 2400mm
6	pç	Isolador de pino porcelana 25kV
8	pç	Isolador roldana 1 leito
6	pç	Laço de topo p/ cabo CAA 4
2	pç	Laço isolador roldana p/ cabo CA 50mm <sup>2</sup>
3	pç	Lâmpada VM 220V-125W E27
3	pç	Luminária fechada E27
4	pç	Mão-francêsa plana 713mm
4	pç	Parafuso cabeça abaulada M16 x 150mm
4	pç	Parafuso cabeça abaulada M16 x 45mm
4	pç	Parafuso cabeça quadrada M16 x 125mm
2	pç	Parafuso cabeça quadrada M16 x 250mm
2	pç	Parafuso rosca dupla M16 x 450mm
6	pç	Pino de cruzeta 25kV
2	pç	Poste circular 11 metros - 400daN
3	pç	Reator externo para 1 lâmpada VM 125W
3	pç	Relé foto-elétrico
4	pç	Sela para cruzeta

## MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

**REQUERENTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

**LOCAL:** Rua Arlindo Meregali esquina RS 030 - Várzea

**MUNICÍPIO:** Santo Antônio da Patrulha/RS

**OBRA:** Extensão de rede urbana para Iluminação Pública

**EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA:** CD 42061

### **OBJETIVO:**

O presente Memorial Técnico Descritivo tem o objetivo de descrever as características do projeto elétrico que prevê a extensão de rede urbana para fins únicos de Iluminação Pública.

### **REDE EM MÉDIA TENSÃO EXISTENTE:**

A rede primária existente no local é tipo convencional aérea, condutores 3 # 4CAA, isolamento 25kV, fixada por estruturas tipo "N", sustentadas por postes de madeira tratada e/ou concreto armado, conforme representado na planta anexa.

### **REDE SECUNDÁRIA EXISTENTE:**

A rede secundária existente no local é do tipo aérea convencional, condutores 3 # 4(4)CA, tensão 380/220V.

### **REDE SECUNDÁRIA PROJETADA:**

Este projeto prevê a extensão de 92 metros de rede aérea tipo multiplexada, condutores 3#50(50mm<sup>2</sup>)MX, a partir do GEO 160847 até o GEO 160844, sustentada por estruturas tipo "armação secundária", fixada em postes de concreto tipo circular ou madeira existente, conforme representado na planta construtiva.

### **ATERRAMENTOS DA REDE SECUNDÁRIA:**

Prever um aterramento no condutor neutro do secundário, no final de rede secundária projetada (GEO 160844) utilizando de 1 haste terra zincada de 2400mm e interligada através de condutor de cobre fio 6CC.

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

Este projeto elétrico foi elaborado de acordo com RIC MT, RIC BT, NTD-00.001, NBR 5410, normas e padrões vigentes desta Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica.

Quando da execução, observar normas descritas na NR-10 que trata sobre Segurança em Trabalhos com Eletricidade.

Os postes sob GEO 160844 e160845 deverão ser substituídos, devido ao seu estado de conservação oferecer risco à segurança quando da execução da obra. Estão podres.

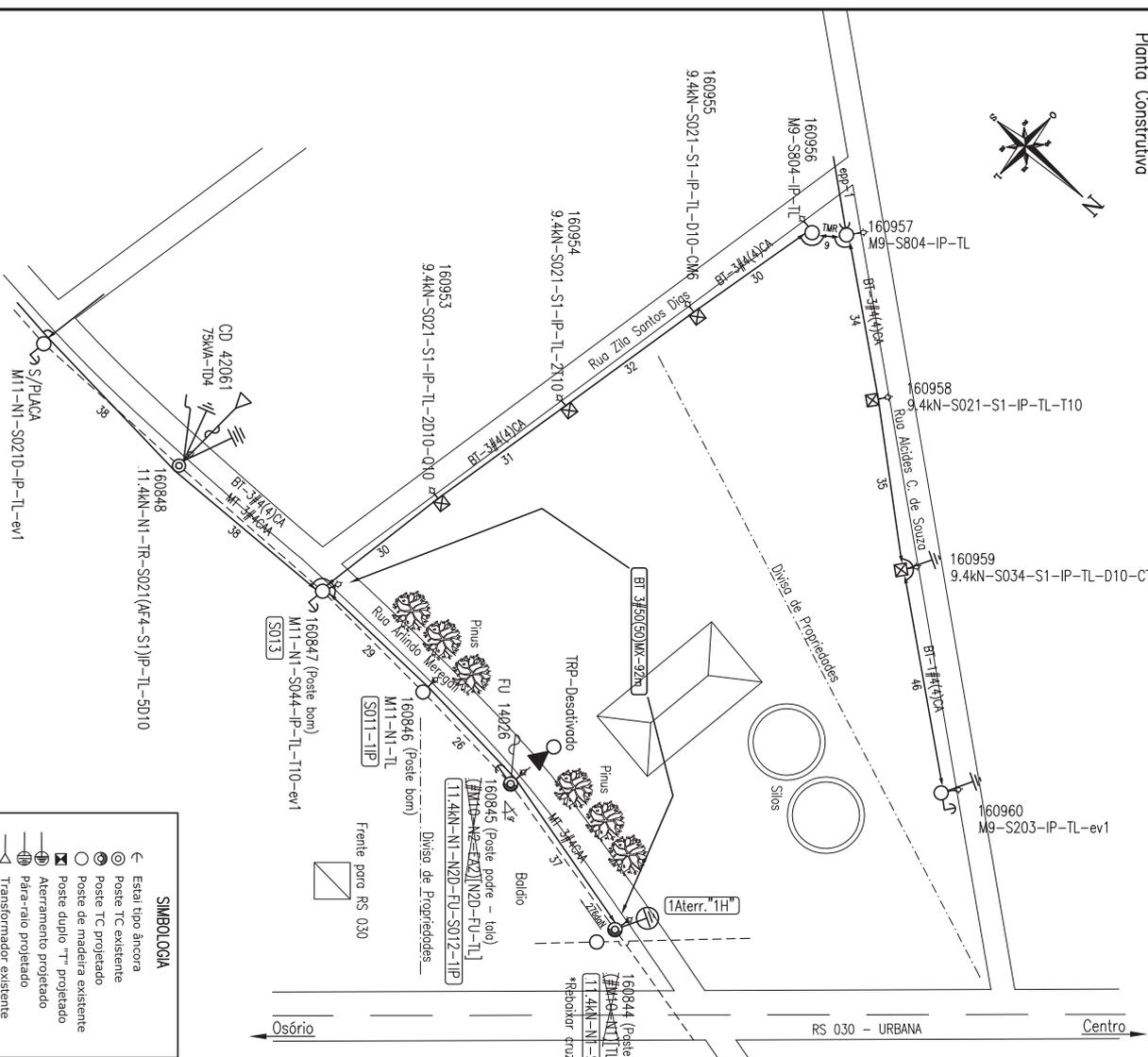
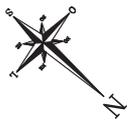
Santo Antônio da Patrulha (RS), 10 de agosto de 2016.

---

Responsável Técnico: **Rodrigo Sohne**  
CREA: RS-176089

# PROJETO ELÉTRICO

## Planta Construtiva



- OBSERVAÇÕES**
- 01 - Luminária adotada pelo município: 125W - Vapor de Mercúrio
  - 02 - Previsão de 03 novas luminárias, a serem instaladas
  - 03 - Projeto contratado para o atendimento exclusivo de iluminação pública municipal.

- ESTRUTURAS**
- ( ) - 0 instalador
  - ( ) - 0 retirador com req.
  - ( ) - 0 retirador sem req.
  - ( ) - 0 desocor
  - ( ) - 0 substituir

- SIMBOLOGIA**
- ⊙ - Estal tipo âncora
  - ⊙ - Poste TC existente
  - ⊙ - Poste TC projetado
  - ⊙ - Poste de madeira existente
  - ⊙ - Poste duplo "T" projetado
  - ⊙ - Aterramento projetado
  - ⊙ - Pára-raio projetado
  - ⊙ - Transformador existente
  - ⊙ - Transformador projetado
  - ⊙ - Ch. fusível projetada
  - ⊙ - Estrutura projetada
  - ⊙ - Consumidor existente
  - ⊙ - Futuro consumidor
  - ⊙ - Medição padrão CEEE
  - ⊙ - Luminária pública existente
  - ⊙ - Luminária pública projetada

		<b>RODRIGO SOHNE</b> Técnico em Eletrotécnica - CREA: RS-176089 E-mail: rodrigoss@fotomail.com Fone: (51) 9857 1280	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA RUA ARLUNDO MEREGALI ESQ. RS 030 - VARZEA		1ª REVISÃO	
Nº	DATA	FEITA	VER
PROJETO Nº:	EL 15610/16	PROJ.	VISTO
CONCESSIONÁRIA:	CEEE-D	APR.	
MUNICÍPIO:	S. A. P.		
AR:	8538596		
ESCALA:	1:1000		
DATA:	10/08/2016		
FOLHA Nº:	1/1		
Téc. Resp:	CREA RS-176089		
Eletrotécnico:	Rodrigo Sohne		

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha  
 LOCAL: Rua Lothar Machado dos Reis - Jaú - Santo Antônio da Patrulha  
 SERVIÇO: Extensão de rede Urbana para Iluminação Pública

**RELAÇÃO DE MATERIAIS**

<b>Qt.</b>	<b>Unid.</b>	<b>MATERIAL</b>
2	pç	Alça pré-formada cabo 50mm <sup>2</sup>
2	pç	Armação secundária de 1 estribo
4	pç	Armação secundária de 2 estribos
3	pç	Braço luminária 1,5m
1	pç	Canaleta de madeira tratada 2100mm
2	pç	Cinta circular 210mm
110	mt	Condutor de alumínio multiplexado 1 x 1#CA50 + 3#XLPE50mm <sup>2</sup>
4	pç	Conector cunha CN11
1	pç	Conector cunha CN14
3	pç	Conector cunha tipo III-IV-V
3	pç	Conector estribo cunha p/ cabo CA 50mm <sup>2</sup>
1	pç	Conector para haste terra cobreada 5/8"
6	pç	Conector perfurante 10-70mm <sup>2</sup> # 1.5-10mm <sup>2</sup>
15	pç	Conector perfurante 25-120mm <sup>2</sup> # 25-120mm <sup>2</sup>
1,5	kg	Fio de cobre nu 6AWG
14,5	mt	Fio plastichumbo 2x1,5mm <sup>2</sup> /750V
1	rl	Fita auto fusão 10m
4	rl	Fita isolante 10m
0,05	kg	Grampo de cerca
1	pç	Haste aterramento cobreada 5/8"- 2400mm
10	pç	Isolador roldana 1 leito
2	pç	Laço isolador roldana p/ cabo CA 50mm <sup>2</sup>
3	pç	Lâmpada VM 220V-125W E27
3	pç	Luminária fechada E27
6	pç	Parafuso cabeça quadrada M16 x 300mm
0,1	kg	Prego 19x39
3	pç	Reator externo para 1 lâmpada VM 125W
3	pç	Relé foto-elétrico

## MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

**REQUERENTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

**LOCAL:** Rua Lothar Machado dos Reis, bairro Jaú

**MUNICÍPIO:** Santo Antônio da Patrulha/RS

**OBRA:** Extensão de rede urbana para Iluminação Pública

**EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA:** CD 43234

### **OBJETIVO:**

O presente Memorial Técnico Descritivo tem o objetivo de descrever as características do projeto elétrico que prevê a extensão de rede urbana para fins únicos de Iluminação Pública.

### **REDE EM MÉDIA TENSÃO EXISTENTE:**

A rede primária existente no local é tipo convencional aérea, condutores 3 # 4CAA, isolamento 25kV, fixada por estruturas tipo "N", sustentadas por postes de madeira tratada e/ou concreto armado, conforme representado na planta anexa.

### **REDE SECUNDÁRIA EXISTENTE:**

A rede secundária existente no local é do tipo aérea multiplexada, condutores 3#50(50mm<sup>2</sup>)MX, tensão 380/220V.

### **REDE SECUNDÁRIA PROJETADA:**

Este projeto prevê a extensão de 103 metros de rede aérea tipo multiplexada, condutores 3#50(50mm<sup>2</sup>)MX, a partir do GEO 157213 ao GEO 157217, sustentada por estruturas tipo "armação secundária", fixada em postes em bom estado de conservação, tipo madeira tratada, conforme representado na planta construtiva.

### **ATERRAMENTOS DA REDE SECUNDÁRIA:**

Prever um aterramento no condutor neutro do secundário, no final de rede secundária projetada (GEO 157217) utilizando de 1 haste terra zincada de 2400mm e interligada através de condutor de cobre fio 6CC.

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

Este projeto elétrico foi elaborado de acordo com RIC MT, RIC BT, NTD-00.001, NBR 5410, normas e padrões vigentes desta Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica.

Quando da execução, observar normas descritas na NR-10 que trata sobre Segurança em Trabalhos com Eletricidade.

Projeto contratado exclusivamente para instalação de iluminação pública no local.

Considerado no cálculo elétrico a previsão de ligação dos lotes existentes no decorrer da rede projetada, mesmo que o projeto não se destina a tal.

Santo Antônio da Patrulha (RS), 10 de agosto de 2016.

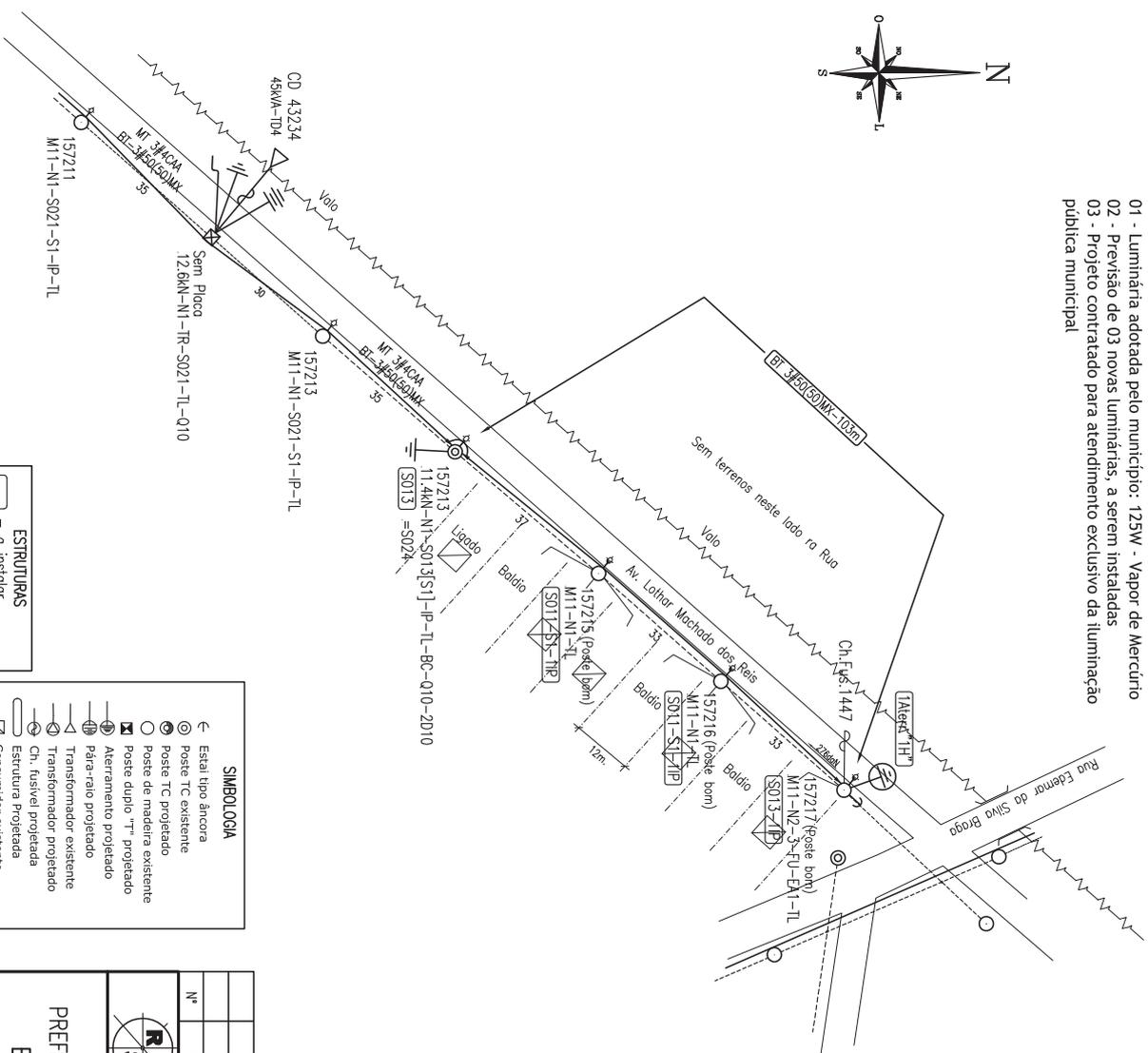
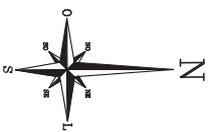
---

Responsável Técnico: **Rodrigo Sohne**  
CREA: RS-176089

# PROJETO ELÉTRICO

## Planta Construtiva

- OBSERVAÇÕES**
- 01 - Luminária adotada pelo município: 125W - Vapor de Mercúrio
  - 02 - Previsão de 03 novas luminárias, a serem instaladas
  - 03 - Projeto contratado para atendimento exclusivo da iluminação pública municipal



**SIMBIOLOGIA**

	Estai tipo âncora
	Poste TC existente
	Poste TC projetado
	Poste de madeira existente
	Poste duplo "T" projetado
	Aterramento projetado
	Para-raio projetado
	Transformador existente
	Transformador projetado
	Ch. fusível projetado
	Estrutura projetada
	Consumidor existente
	Futuro consumidor
	Medição padrão CEEE
	Luminária Pública existente
	Luminária Pública projetada

Nº	DATA	1ª REVISÃO	FEITA	VER	PROJ.	VISTO	APR.
		<b>RODRIGO SOHNE</b> Técnico em Eletrotécnica - CREA: RS-178089 E-mail: rodrigors@oi.com.br Fone: (51) 9857 1280					
MUNICÍPIO: S.A.P.							
PROJETO Nº: EI 15613/16							
A.R.: 8538596							
ESCALA: 1:1000							
DATA: 10/08/2016							
FOLHA Nº: 1/1							
Têc. Resp: <b>Eletrotécnico: Rodrigo Sohne</b> CREA RS-178089							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA RUA LOTHAR MACHADO DOS REIS, BAIRRO JAU							

## **MEMORIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – S. A. P.**

### **OBJETIVO:**

*Estabelecer as especificações técnicas e padronização para o modelo de iluminação pública adotado pelo município de Santo Antônio da Patrulha, em zona urbana e/ou rural.*

### **DEFINIÇÃO:**

*Deve ser classificado como iluminação pública o fornecimento de energia elétrica para iluminação de ruas, praças, avenidas, jardins, pontes e outros logradouros do domínio público, de uso comum e livre acesso.*

### **ALTURA DE MONTAGEM e INSTALAÇÃO:**

*A distância vertical entre a superfície do logradouro público e o centro aparente da fonte de luz ou da luminária não deverá ser inferior a 5 metros.*

### **DESCRIÇÃO DA LUMINÁRIA ADOTADA:**

*Luminária tipo fechada, corpo em alumínio estampado, lente lisa ou prismática em policarbonato inquebrável, dispositivo para regulagem de foco, suporte de porcelana E-27, pescoço em liga de alumínio fundido e encaixe em braço de 31,7mm de diâmetro, dimensões aproximadas 359 x 275 x 222mm.*

### **BRAÇO PARA LUMINÁRIA:**

*Tipo curvo, comprimento de 1,5 metro, tubo de 31,7mm de diâmetro e espessura mínima de parede de 2mm. Fixação por sapata a dois furos, Ø 18mm e 200mm de espaçamento. Tubo deverá ser em aço SAE 1010/1020, sem costura, zincado por imersão a quente > 70 micra.*

### **LÂMPADA:**

*Formato: ovóide opalina*

*Potência: 125 Watts / Vapor de Mercúrio - alta pressão / 220V / 60Hz*

*Base: E-27*

*Deverá ser de fabricação nacional e constar impresso a data de fabricação, modelo e nome do fabricante.*

*Vida útil deverá ser de no mínimo 20.000 horas, fluxo luminoso mínimo 6.300 lumens, atender normas ABNT-NBR IEC-662, selo PROCEL – INMETRO.*

### **REATOR:**

*Tipo: eletromagnético para uma lâmpada VM/125W – 220V*

*Perda máxima: ≤ 12 Watts*

*Frequência: 60 Hz*

*Fator de potência: 0,92*

*Deverá apresentar ignitor interno, uso externo, base para relé foto-elétrico incorporada no topo da caixa, em aço SAE 1020, acabamento em pintura em pó/epóxi ou zincado a fogo, fabricação nacional e garantia de 5(cinco) anos. Atender normas ABNT-NBR 13593, selo PROCEL – INMETRO.*

*Cada reator deverá ser provido de serigrafia indelével, alumínio anodizado ou latão niquelado, fixada no reator por meio de parafusos, rebites ou abas dobráveis de fixação, ou etiqueta em alumínio colada, resistente a corrosão, contendo no mínimo as seguintes informações:*

- nome e/ou marca comercial do fabricante;*
- tipo do reator;*
- tipo da lâmpada a que se destina;*
- potência da lâmpada a que se destina, em Watts;*
- tensão nominal de alimentação (neste caso 220 Volts)*
- frequência nominal (neste caso 60 Hz)*
- indicação das ligações com os termos “REDE” e “LAMPADA”*
- corrente nominal de consumo em Ampères;*
- fator de potência;*
- perdas do reator garantidas pelo fabricante, em Watts;*

- classe de enrolamento (classe A)
- $T_w$  e  $\Delta t$ ;
- material do enrolamento;
- mês e ano de fabricação.

#### **RELÉ FOTOELÉTRICO:**

Deve-se prever a instalação individual de relé fotoelétrico tipo magnético, NF, operado em CA (corrente alternada), corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries, na cor cinza claro. Fixar no lado oposto à luminária.

- tensão de operação: 220/254VCA - 50/60Hz
- potência 1.000W (carga resistiva) – 1.800VA 220V (carga indutiva)
- sensor tipo CDs com encapsulamento blindado de resposta instantânea
- fechamento da caixa por parafusos
- faixa de operação: 3 a 20 lux para ligar e no máximo 80 lux para desligar. Relação desligar/ligar 1,2 a 4, conforme ABNT NBR 5123
- terminais em latão estanhado, fixado internamente por meio de rebites
- rigidez dielétrica > 3000V.
- grau de proteção: IP-54
- consumo: 1,70W
- faixa de temperatura: -5 a +50°C
- normas: Padrão ABNT 5123 de 01/06/1998 – UL-773: 1992 - ANSI: C136.10: 1998

#### **BALANCEAMENTO DE FASES:**

a) Para permitir um melhor equilíbrio das fases dos circuitos trifásicos, as luminárias devem ser ligadas à rede fazendo-se a alternância de poste a poste para cada fase.

b) Nas reformas e complementação de fase da rede e das ampliações dos circuitos de iluminação pública, em ambos os casos, deve ser implementado o balanceamento de fases.

c) nas redes secundárias, em cabo multiplexado, a conexão do cabo concêntrico à rede secundária é feita no rabicho com conector tipo perfurante, e nas redes com cabos nus a conexão deve ser feita por meio de conector tipo cunha.

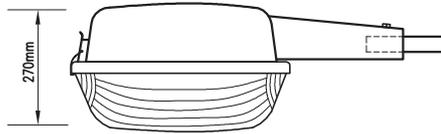
#### **CONDUTORES DE LIGAÇÃO DA LUMINÁRIA:**

O condutor de ligação da luminária pública deve ter no mínimo a bitola de 1,5 mm<sup>2</sup>, isolação mínima 750 V, rígido ou flexível.

#### **FIXAÇÃO DA LUMUNÁRIA e REATOR:**

Para postes de concreto tipo Tronco Cônico, prever cinta circular de diâmetro apropriado conforme cada poste. Prever a instalação do reator no sentido oposto ao da luminária, com sua fixação nas mesmas cintas de fixação da luminária. Para fixação nos demais tipos de postes existentes, prever a utilização de parafusos apropriados.

# DETALHES DAS LUMINÁRIAS PROJETADAS



SOQUETE PORCELANA BASE E-27  
LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W/E-27

